



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



EDITAL 09-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelo decreto nº **454/2018** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para, **AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILOMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis**, regida pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local abaixo designado.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2018</b> Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, Subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
OBJETO	<b>AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILOMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis, conforme convenio de N. 2018-00307.</b>
JULGAMENTO	Menor preço
DATA DE REALIZAÇÃO	<b>14-09-2018</b>
HORARIO	<b>09h00min</b>
LOCAL	Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO. Avenida Goiás, nº 139, Centro – Damianópolis/GO. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

<b>ESCLARECIMENTOS</b>	
PERÍODO	<b>31/08/2018 a 13/09/2018</b>
HORARIO	08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min
TELEFONE	(62) 3445-1208

## ÍNDICE:

- I - DO OBJETO
- II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
- III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV – CREDENCIAMENTO
- V – ENTREGA DOS ENVELOPES



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



- VI – PROPOSTA DE PREÇO
- VII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO
- VIII – DA HABILITAÇÃO
- IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA
- XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

## I – OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de van zero quilômetro, conforme especificações constantes no anexo I deste edital (Termo de Referência).

## II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**2.1** Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Avenida Goiás n.139 centro Damianópolis Goiás, CEP 73.980-000, e também no site da Prefeitura ([www.damianopolis.go.gov.br](http://www.damianopolis.go.gov.br)). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (62) 3445-1208.

**2.2** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Damianópolis, com sede na Avenida Goiás n.139 centro Damianópolis Goiás, CEP 73.980-000,, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

**2.4** Os esclarecimentos serão feitos pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.

**2.5** Serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**2.6** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site [www.damianopolis.go.gov.br](http://www.damianopolis.go.gov.br), informar sua razão social e seu e-mail.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**3.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** Com falência decretada ou em processo de recuperação judicial;

**3.2.3** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## IV – CREDENCIAMENTO

**4.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

**4.5** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**4.6** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo VI**), bem como a certidão



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



simplificada da junta comercial do respectivo estado. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente o Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.8 deste edital.

## V - ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues no órgão de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis na Avenida Goiás n.139 centro Damianópolis Goiás, CEP 73.980-000, com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS – CPL PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILOMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis.</b> [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone]</p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS – CPL PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 <b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN ZERO QUILOMETRO para Prefeitura Municipal de Damianópolis.</b> [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone]</p>
---

**5.2** O Pregoeiro bem como o município não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**5.3** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 5.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

## VI - PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** Prazo de entrega, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**6.1.4** **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, inclusive quanto ao frete, devendo o veículo ser entregue Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, situado na Avenida Goiás, N. 139, Centro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.**

**6.1.5** - As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário**.

**6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.3** A apresentação da declaração mencionada no item 6.3 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

**6.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**6.5** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **VII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



- 7.2.3 Abrir as propostas de preços;
- 7.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 7.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.2.9 Elaborar a ata da sessão;
- 7.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

7.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

7.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

7.5.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**7.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**7.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**7.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.7** Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**7.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**7.9** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**7.10** Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.10.2** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**7.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1** - A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02** – devidamente lacrado:  
**- Para empresas previamente cadastradas no Município:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) – dentro do seu prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, nos termos do art. 27 ao 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que estiverem com data de validade vencida no CRC, deverão ser anexados à documentação;

**b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:

**8.2 - Para empresas ainda não cadastradas no município:**

Apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração, mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**8.2.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**8.2.3** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**8.2.4** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**8.2.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**8.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

## TRABALHO DE MENORES

**8.2.8** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## CAPACIDADE FINANCEIRA

**8.2.9** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## CAPACIDADE TÉCNICA

**8.2.10** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**8.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

**8.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**8.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7** - Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**8.7.1** - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

**8.7.2** - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a trezentos e sessenta mil reais e igual ou inferior a três milhões e seiscentos mil reais.

**8.8** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita com apresentação de:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

**b)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado;

**8.8.2** No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**8.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**8.10** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**8.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**8.12** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.13** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**8.14** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

**8.15** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura de Damianópolis.

**9.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**9.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**9.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou Seção de Licitação, situada na Avenida Goiás, N. 139 – Centro ou enviadas via e-mail, sendo que o documento original deverá ser enviado via correio e sua postagem ser feita no mesmo dia;

**9.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**9.9** A Prefeitura de Damianópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.2** Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XI - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA**

**11.1** - O setor competente exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto desta licitação serão os responsáveis por cada Secretaria.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**11.2** – O veículo será recebido provisoriamente e conferidos pelos responsáveis do Setor de Compras, e definitivamente pela Secretaria Requisitante.

**11.3** - O veículo só será considerado aceito após conferência do setor responsável.

**11.4** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.5** – Para a entrega do veículo a empresa vencedora deste certame, deverá se dirigir a Prefeitura Municipal, situado na Avenida Goiás, N. 139 – Centro, onde será feito a conferência do mesmo, sem nenhuma despesa adicional quanto a esta entrega.

**11.6** – Após o recebimento da ordem de fornecimento a entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.**

**12.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do município para o exercício de 2018.

### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.1-002 Aquisição de Veículo de Representação

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

**12.2** – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal Requisitante, contados da emissão da nota fiscal, observando o seguinte:

**12.2.1** – O pagamento será realizado em uma única parcela, que será paga trinta dias após a emissão da nota fiscal e recebimento.

**12.2.2** - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

**12.2.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.2.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** Multas;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis, pelo período de até (02) dois anos.

**13.1.4** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos produtos.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**13.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**13.5.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.5.3** Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração quanto a Habilitação;

Anexo VI – Declaração Micro Empresa ou EPP;

Anexo VII – Minuta de Contrato.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**14.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

**14.4** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.5** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Damianópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.6** – A Prefeitura de Damianópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

**14.7** – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**14.8** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Damianópolis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.9** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** - Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatória, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**14.11** - O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

**14.12** As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio [www.damianopolis.go.gov.br](http://www.damianopolis.go.gov.br) e comunicadas através de ofícios, ou e-mail a todos os licitantes.

**14.13** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**14.14** – Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Damianópolis estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

**EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO**  
Pregoeiro em exercício



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 13/2018 - Pregão Presencial nº. 09/2018

### 1 – OBJETO:

1.1 - O objeto é a seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de van zero quilômetro, conforme especificações descritas abaixo e demais condições estipuladas neste edital:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VOLOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	Veículo automotor tipo van, teto alto, zero Km, modelo 2018, 4 portas, direção hidráulica, bancos individuais reclináveis, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, sistema ESP Adaptativo (Programa eletrônico de estabilidade – ABS/ASR/BAS/EBV), ar condicionado passageiros e condutor, air bag do motorista, volante escamoteável, vidros e travas elétricos, cambio manual com 6 marchas a frente e 1 a ré, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, cor a escolher, para transporte de 16 pessoas com o motorista, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, garantia até 75.000 KM.	01	R\$: 185.993,00	R\$: 185.993,00
VALOR TOTAL					R\$: 185.993,00

b) a empresa vencedora deverá enviar juntamente com a documentação prospecto com as especificações e fotos do veículo.

### 2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 O prazo de entrega desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 No preço proposto deverá estar incluído a entrega do veículo na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Goiás, N. 139 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min, 13:00 às 17:00, onde será feito a conferência, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, carga ou descarga.

2.3 Será convocado um representante pela Prefeitura de Damianópolis que exercerá a



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**2.4** O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

**2.5** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá na convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, de conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

**2.6** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.1, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.7** Será convocado um representante pela Prefeitura de Damianópolis que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**2.8** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto licitado.

**2.9** No momento do recebimento e aceitação dos materiais serão observados o prazo de garantia, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos;

**2.10** O veículo só será considerado aceito após conferência do responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição de peças ou acessórios que for comprovada a preexistência de defeitos de fabricação, defeitos por condições de transporte e outros.

**2.11** Havendo qualquer defeito, conforme descrito no item acima, a contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou acessórios danificados, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

### **3 - DO VALOR ESTIMADO:**



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**3.1** – O valor estimado para esta licitação é de **R\$: 185.993,00** (cento oitenta e cinco mil novecentos noventa e tres reais). Este é o valor máximo admitido pelo município. Portanto as propostas cujos valores estiverem ACIMA do valor estimado, serão desclassificadas.

## **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - A despesa ficará à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.1-002 Aquisição de Veículo de Representação

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

## **5 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:**

**5.1** - O veículo devera possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal.

## **6 – JUSTIFICATIVA:**

**6.1** – Justifica-se o presente pregão devido à necessidade de transporte de pacientes o município para diversas localidades.

## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1** – O veículo deverá estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA  
Secretario Municipal de Administração



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Damianópolis, Estado de Goiás, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **09/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Damianópolis

A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Referência: Pregão Presencial **09/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 09/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS  
Damianópolis – Goiás

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 09/2018**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o veículo, objeto da presente licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VOLOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	Veículo automotor tipo van, teto alto, zero Km, modelo 2018, 4 portas, direção hidráulica, bancos individuais reclináveis, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, sistema ESP Adaptativo (Programa eletrônico de estabilidade – ABS/ASR/BAS/EBV), ar condicionado passageiros e condutor, air bag do motorista, volante escamoteável, vidros e travas elétricos, cambio manual com 6 marchas a frente e 1 a ré, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, cor a escolher, para transporte de 16 pessoas com o motorista, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, garantia até 75.000 KM.	01		R\$:	R\$:
Valor total _____						R\$:

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos incluindo frete, carga e descarga dos produtos, taxas, transportes, embalagem e demais despesas diretas.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo de entrega desta licitação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento objeto que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Damianópolis  
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial **09/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **09/2018**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.**



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº ---/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DAMIANOPOLIS - GO E A EMPRESA: -----.

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.740.505/0001-55**, com sede principal na Av. **Goiás**, nº 139, Bairro centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito o Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, estabelecida na -----, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Senhor ----- brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. ----- e CI nº. -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Pregão Presencial nº. **09/2018**, e o Processo Administrativo Nº **13/2018** nos termos da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem celebrar o presente instrumento contratual que reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

**1.1** **CONTRATANTE** E **CONTRATADO** celebram o presente contrato, tendo em vista o processo administrativo nº. **13/2018**, licitação por Pregão Presencial nº. **09/2018**, homologado pelo Prefeito Municipal, tudo de acordo com Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e demais condições fixadas neste instrumento.

### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

**2.1** O objeto é a aquisição de van zero quilômetro.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Consideram-se incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas nos locais determinados neste contrato, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## 3.2 Planilha de Quantitativos:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VOLOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	Veículo automotor tipo van, teto alto, zero Km, modelo 2018, 4 portas, direção hidráulica, bancos individuais reclináveis, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth, sistema ESP Adaptativo (Programa eletrônico de estabilidade – ABS/ASR/BAS/EBV), ar condicionado passageiros e condutor, air bag do motorista, volante escamoteável, vidros e travas elétricos, cambio manual com 6 marchas a frente e 1 a ré, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, cor a escolher, para transporte de 16 pessoas com o motorista, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, garantia até 75.000 KM.	01		R\$:	R\$:
Valor total						R\$:

### CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal requisitante, observando o seguinte:

**4.2** – O pagamento será efetuado trinta dias após a entrega do objeto licitado e emissão da ordem de fornecimento.

**4.3** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** Em caso de irregularidade na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**5.1** O prazo de vigência do presente termo de contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, -- de --- de 2018 e termino dia -- de ---- de 2018.

**5.2** A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do veículo e outras que porventura possam surgir incidentes desta contratação.

**6.2** A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**6.3** A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**6.4** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12(doze) meses do veículo.

## CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, conforme especificado abaixo:

### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.1-002 Aquisição de Veículo de Representação

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Damianópolis pelo prazo de 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.2** Pelo atraso injustificado da entrega do veículo especificado no presente contrato será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**8.3** O valor máximo das multas não poderão exceder 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**8.4** As multas lançadas pelo Município de Damianópolis com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.2** Determinada por ato motivado da Administração;

**9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** Judicial.

## CLÁUSULA DECIMA – DA INDENIZAÇÃO

**10.1** No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Damianópolis Estado de Goiás aos, --- dias do mês de -----, de 2018.



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de**  
Damianópolis  
Gilmar José Ferreira  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Contratado**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_